



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ R\$ 185.300,00

ATA DE REGISTRO Nº 145/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida em Ribeirão Preto/SP, na Rua Mafalda Mobiglia; Parque dos Servidores nº 110; CEP: 14.094-234; Telefone (16) 3289.5229; e-mail: damarisindustria@gruporodrigues.net.br/licitacoes@gruporodrigues.net.br; inscrita no CNPJ sob nº 16.540.524/0001-05 e Inscrição Estadual nº 582.912.555.113, neste ato legalmente representada pelo Sra. Dayana Maris Ferreira Rodrigues; portadora do RG. nº 32.025.330-2 e do CPF nº 310.402.038-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 064/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem como objeto Registro de preço para aquisição de Materiais Escolares a serem utilizados nas Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme proposta apresentada na licitação que originou este contrato, sendo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
26	4000	unid.	ESTOJO ESCOLAR: Confeccionado em tactel ou nylon, costura reforçada, material de qualidade. Com duas partições para maior organização e zíper duplo. Medidas aproximadas: 20,5 x11,5 x7 cm cores diversas	DM	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 064/2023

38	8000	unid.	CADERNO BROCHURÃO , Caderno escolar costurado, tipo vertical, contendo, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Dimensões aproximadas: 200 mm de comprimento X 275 mm de altura. Miolo: Papel offset branco. Capa DURA: O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. NBR 1733:2012. Na quarta face da capa deverão constar as informações: quantidade de folhas, Nome do fabricante, Certificação FSC, CERFLOR ou SIMILAR	GR CADERNOS	R\$ 12,50	R\$ 100.000,00
78	500	conjunto	TINTA PINTURA A DEDO (ESTOJO) , conjunto com 06 cores, ideal para pintura com as mãos, tempera guache Multiuso, conjunto contendo 06 frascos de 30ml em cores variadas. aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Não tóxico. Validade mínima de 36 meses. Deverá conter certificação INMETRO.	PIRA	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 185.300,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 064/2023

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato, diariamente e imediatamente, de acordo com a necessidade de uso do mesmo, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Cerqueira César, nº 136, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 185.300,00** (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais), sendo que, referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00-Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.01.04

67.3.3.90.30.00 04.122.0003.2006

80.3.3.90.30.00 04.123.0004.2007

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 064/2023

O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão nº 064/2023, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA NONA – FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 21 de dezembro de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME
Representante Legal : Dayana Maris Ferreira Rodrigues
RG. nº 32.025.330-2 e CPF nº 310.402.038-84



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 064/2023

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____